



ATO DE CONVOCAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS DE SANTO ANDRÉ

PROCESSO Nº. 15.558/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE HEMODINAMICA.

O presente certame segue as determinações do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC e unidades mantidas, publicado em 02 de Dezembro de 2015 no DOESP/ Volume 125/ nº223 e retificado em 03 de dezembro de 2016 no DOESP/ Volume 126/ nº226;

MODALIDADE: Valor Superior (art. 11, alínea “c”, do Regulamento).

FORMA DE SELEÇÃO: Será considerado para o presente certame o critério de julgamento de “MAIOR DESCONTO PERCENTUAL APPLICADO SOBRE OS VALORES PRATICADOS NA TABELA SIGTAP SUS – VALOR DO SERVIÇO PROFISSIONAL, NOS PROCEDIMENTOS DESCritos NOS ITENS 3.4.1 E 3.4.2 DESTE TERMO DE REFERENCIA, para determinar a ordem de classificação das empresas participantes. Será considerada como vencedora do certame a empresa melhor classificada dentre as participantes que, concomitantemente, atender todas as exigências especificadas no Termo de Referência, no Ato de Convocação, no Memorial Descritivo e na Minuta Contratual.

OBJETO: A presente Coleta de Preços tem por objeto a Contratação pelo Hospital Estadual Mario Covas, de empresa especializada em prestação de serviços médicos de HEMODINÂMICA.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: As empresas participantes deverão apresentar sua proposta nos mesmos moldes estabelecidos no ANEXO I, sob pena de desclassificação, O preço ofertado deverá contemplar todos os tributos, tarifas e despesas decorrentes da execução do serviço.

MEMORIAL DESCritIVO:



O Memorial Descritivo está disponibilizado eletronicamente neste site, e nele consta todas as informações técnicas aplicáveis, descrição pormenorizada do serviço a ser executado, bem como todas as demais informações necessárias a elaboração da proposta técnica-comercial.

VISTORIA TECNICA FACULTATIVA: As empresas interessadas, por intermédio de seus respectivos representantes, poderão efetuar vistoria onde serão prestados os serviços no Hospital Estadual Mário Covas, para que tomem conhecimento das respectivas condições para execução do objeto, devendo apresentar Declaração de Vistoria (Anexo II) e não podendo alegar qualquer desconhecimento como componente impeditivo da formulação da proposta ou do perfeito cumprimento da futura contratação.

A vistoria técnica é facultativa e deverá ser realizada mediante agendamento prévio, conforme exigido no Ato de Convocação.

Ao término da vistoria, o representante da empresa deverá exigir da unidade vistoriada que lhe seja fornecida declaração de vistoria, conforme modelo (Anexo II), que deverá, obrigatoriamente, estar datada e assinada pelo responsável pela Unidade, com a respectiva identificação funcional legível.

Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, **durante o período de 03 (três) dias, sendo somente nos dias 22/03, 23/03 e 24/03 às 15 horas**, as empresas proponentes poderão realizar vistoria técnica acompanhada pelo Gestor Medico, nas instalações do local de execução dos serviços, agendar a visita com 24 horas de antecedência através dos e-mails: emerson.sabaini@hospitalmariocovas.org.br

DATA E HORÁRIO DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: As propostas deverão ser entregues somente no dia 29 de Março de 2022 (PRAZO IMPRORROGÁVEL), DAS 8:00HS ÀS 16:30 HS.

LOCAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: As propostas deverão ser entregues no endereço: Rua Dr. Henrique Calderazzo, 321, Bairro Paraíso, Santo André/SP, no Setor de Compras (4ºandar). A documentação necessária estará relacionada no Memorial Descritivo e será solicitada somente a empresa melhor classificada, mediante publicação.

A empresa melhor classificada da presente coleta de preços, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da comunicação oficial, para a apresentação dos documentos, sob pena, de não o fazendo, ser desclassificada.

O envelope da proposta deverá indicar: o nome da empresa, o objeto do certame e; **OBRIGATORIAMENTE** na proposta, indicar o endereço eletrônico (e-mail) para o qual



será enviado o resultado do presente certame, ficando certo que o Hospital não será responsabilizado e/ou onerado por eventual ausência de indicação, erro de digitação por parte da empresa e problemas em seu servidor.

Santo André, 18 de março de 2022.

Emerson Sabaini
Comprador

Carlos André da Rocha
Coordenador de Compras



MEMORIAL DESCRIPTIVO

Processo nº 15.558/22

MEMORIAL PARA COLETA DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE HEMODINÂMICA.

Acha-se disponível no **Hospital Estadual Mário Covas** (Fundação do ABC – Organização Social de Saúde), doravante denominado “Hospital”, localizado na Rua Doutor Henrique Calderazzo, nº 321, CEP 09190-165, Bairro Paraíso, Santo André/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 57.571.275/0006-07, o memorial descritivo para concorrência e coleta de preços, tipo **(MAIOR DESCONTO PERCENTUAL APLICADO SOBRE OS VALORES PRATICADOS NA TABELA SIGTAP SUS – VALOR DO SERVIÇO PROFISSIONAL)**, objetivando a contratação supramencionada.

A retirada do presente Memorial Descritivo, realização de eventual visita técnica, bem como a entrega de propostas deverão cumprir o estabelecido no respectivo Ato de Convocação publicado no site www.fuabc.org.br, “Publicações Oficiais”, “Editais”.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Coleta de Preços tem por objeto a Contratação pelo Hospital Estadual Mário Covas de empresa especializada na prestação de serviços médicos de Hemodinâmica

2. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EMPRESA MELHOR CLASSIFICADA NA COLETA DE PREÇO

2.1. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues presencialmente no setor de compras do Hospital, disponibilizados em folha tamanho A4 e em envelope lacrado, devidamente identificado com o nome da empresa.

2.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de

- sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

2.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) matriz ou filial, que irá executar os serviços, se vencedora do certame;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal (se houver) relativo à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Públicas:
- c.1 Federal: (Certidão conjunta fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN/RFB nº 734/07 e do Decreto nº 6.106/2007),
- c.2 Estadual: admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
- c.3 Municipal: certidão de tributos **mobiliários e imobiliários, (entreques separadamente)**, conforme sede da participante.
- d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440/11;
- f) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes;
- g) Declaração da empresa, sob pena da lei, de responsabilidade em caso de seus funcionários ou prepostos moverem futuras reclamações trabalhistas ou processos cíveis, se comprometendo a efetuarem a exclusão do polo passivo do Hospital Estadual Mário Covas, tanto para responsabilidade solidária quanto subsidiária.

2.1.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

2.1.4. Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Atestado (s) de capacidade técnica, emitida por órgãos públicos ou privados, pertinente ao ramo de atividade da interessada, registrado no órgão competente, compatível (is) em características, quantidade e prazos referentes ao objeto da contratação, contemplando no mínimo 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida, nos termos da súmula 24 do TCE de São Paulo;
- b) Os atestados deverão conter, no mínimo, as seguintes informações: Prazo contratual, Data de início e término (caso o contrato ainda esteja vigente, esta informação deverá constar do atestado), Natureza da prestação dos serviços, Quantidades executadas, Caracterização do bom desempenho da Participante; Ser (em) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa participante, com indicação do cargo e telefone de quem assinou o atestado para confirmação;
- c) Declaração indicando o(s) responsável(is) técnico(s) legalmente habilitado(s) em medicina, comprovado através de título de especialista na área de atuação objeto do presente Memorial ou documento equivalente;
- d) Declaração que, de acordo com as especificações fornecidas pelo Hospital, a empresa possui perfeitas condições para execução completa dos serviços objeto do presente Memorial;
- e) Declaração da empresa, sob pena da lei, de responsabilidade em caso de seus funcionários ou prepostos moverem futuras reclamações trabalhistas ou processos cíveis, se comprometendo a efetuarem a exclusão do polo passivo do Hospital Estadual Mário Covas, tanto para responsabilidade solidária quanto subsidiária.
- f) Declaração assinada pelo representante da empresa, assegurando a inexistência de vínculo dos sócios e seus funcionários com a Fundação do ABC e suas mantidas; bem como a não composição do Conselho de Curadoria da FUABC e Conselho de Administração de nenhuma mantida, para fins da não implicação futura de nulidade do certame

2.2. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA

- 2.2.1. Relação de profissionais que executarão o serviço, contendo:
- 2.2.1.1. Cópia da Comprovação do Registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM) dos médicos.
 - 2.2.1.2. Cópia do Certificado de residência médica em hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista em serviço credenciado pela Sociedade Brasileira de Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista (SBHC) e/ou Título de especialista na mesma área do médico hemodinamicista responsável pelos procedimentos de Hemodinâmica Cardíaca.
 - 2.2.1.3. Cópia do Certificado de Residência Médica em Angiorradiologia e Cirurgia Endovascular e/ou do Título de especialista na mesma área do médico hemodinamicista responsável pelos procedimentos “vasculares” de Hemodinâmica.
 - 2.2.1.4. Cópia do Certificado de conclusão do curso em neurorradiologia diagnóstica e/ou do Título de especialista em neurorradiologia do médico hemodinamicista responsável pelos procedimentos neurovasculares.
- 2.2.2. Comprovação do Registro da empresa no Conselho Regional de Medicina (CRM).
- 2.3. É facultado a comissão de Análise de Julgamento (COJU) ou autoridade superior, em qualquer fase do certame, **a atualização de certidões** por meio eletrônico, para fins de regularidade Fiscal e Trabalhista, quando os documentos apresentarem **prazo de validade expirado**, certificando nos autos do processo a sua regularidade, **vedada a inclusão posterior de documentos novos não apresentados originariamente**.
- 2.3.1. Não serão atualizadas as certidões com prazo de validade expirado a mais de 30 dias.
 - 2.3.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a empresa vencedora será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, apresentar certidão atualizada, comprovando a sua situação de regularidade, sob pena de desclassificação do certame.

2.4. Ausente quaisquer dos documentos solicitados no item 2, e sub itens, a empresa participante será automaticamente desclassificada.

3. DOS IMPEDIMENTOS

3.1. Conforme § 1º do artigo 20 do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC e suas unidades mantidas, a empresa vencedora de qualquer concorrência não deverá incidir em quaisquer penalidades ou impedimentos de licitar ou contratar com a Administração Pública e a Fundação do ABC e suas unidades mantidas.

3.2. Não serão analisadas propostas de empresas que se encontrarem nas seguintes condições: impedidas por lei, participação de consórcio, subcontratação de serviço.

4. DAS PROPOSTAS

4.1. A proposta deverá ser encaminhada em envelope lacrado, identificado com a razão social da empresa candidata e com objeto do certame, sob pena de desclassificação, vedado a inclusão de novos documentos após a entrega, seja pessoal ou por qualquer meio eletrônico.

4.2. A empresa candidata, em sua proposta, deverá indicar o endereço eletrônico (e-mail) para o qual será enviado a ata de julgamento do resultado do presente certame, ficando certo que o Hospital não será responsabilizado e/ou onerado por eventual ausência de indicação, erro de digitação por parte da empresa ou problemas em seu servidor.

4.3. A proposta comercial deverá apontar o “**DESCONTO PERCENTUAL APPLICADO SOBRE OS VALORES PRATICADOS NA TABELA SIGTAP SUS – VALOR DO SERVIÇO PROFISSIONAL**”.

4.4. Ficam obrigadas as participantes, para composição dos valores, apresentar suas propostas **conforme tabela constante do Anexo I do presente Memorial Descritivo**.

4.5. Os preços apresentados deverão ser em reais, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do Memorial, tais como frete, combustível, embalagens, e demais despesas concernentes à plena execução do objeto.



- 4.6. Deverão estar inclusos no preço ofertado, eventuais serviços de mão de obra e todas as despesas necessárias à execução dos serviços, livre de quaisquer ônus para o Hospital, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciárias, ou ainda, transportes, veículos, combustível, tributos, etc.
- 4.7. A proposta deverá conter as especificações dos serviços oferecidos, em consonância com o objeto do presente memorial, bem como do Termo de Referência..
- 4.8. Os participantes que ofertarem suas propostas abaixo do valor praticado no mercado, deverão apresentar quando solicitado, junto com sua planilha de quantitativos e valores, planilha de custos de demonstre que a mesma é exequível e compatível com os preços de mercado e com a execução do objeto ora tratado, em relação a preços, salários, produtividade, BDI correspondente, transporte , seguro, encargos sociais e previdenciários, tributos fiscais e outros fatores que influenciem de forma direta ou indireta na execução do objeto tratado, sob pena de desclassificação.
- 4.9. O prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, deverá ser determinado na proposta.

5. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

- 5.1. As propostas serão processadas e julgadas pela Comissão de Análise e Julgamento (COJU) do Hospital Estadual Mário Covas que submeterá sua decisão ao Diretor Geral/Superintendente do Hospital, nos termos regimentais.
- 5.2. A COJU publicará a conclusão da concorrência, constando o nome da empresa vencedora no site da FUABC (www.fuabc.org.br) e enviará e-mail com ata do resultado do julgamento das propostas para cada um dos participantes deste certame, ocasião em que será aberto prazo para recurso e impugnações.
- 5.3. A COJU utilizará como forma de desempate, a avaliação da idoneidade das empresas candidatas; qualidade do produto e/ou serviço oferecido; condições de garantia; verificação e comparação da somatória de fatores, incluindo distância, transporte seguro até o local da entrega, forma de pagamento, prazo para entrega e o cumprimento integral das especificações do presente Memorial Descritivo.
- 5.4. Será considerada vencedora a empresa que propuser **o MAIOR DESCONTO PERCENTUAL APPLICADO SOBRE OS VALORES PRATICADOS NA TABELA SIGTAP SUS – VALOR DO SERVIÇO PROFISSIONAL**, atender todas as exigências formais do presente Memorial Descritivo e que o serviço esteja de acordo com as especificações mencionadas no “Termo de Referência”.

- 5.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências formais ou técnicas deste Memorial Descritivo.
- 5.6. Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas e a critério da COJU, poderá ser fixado prazo para apresentação de novas propostas comerciais.
- 5.7. A COJU, ou quem ela indicar, reserva-se o direito de efetuar diligências para esclarecer ou verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e/ou informações apresentadas nas Propostas.
- 5.8. A empresa melhor classificada da presente coleta de preços, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da comunicação oficial, para a apresentação dos documentos, sob pena, de não o fazendo, ser desclassificada.**

6. DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS

- 6.1. Os questionamentos e/ou esclarecimentos de caráter técnico ou legal sobre o presente Memorial Descritivo, deverão ser formalizados em papel timbrado da empresa e protocolizados no Setor de Compras do Hospital Estadual Mário Covas
 - 6.1.1. Tais questionamentos deverão ser encaminhados à COJU em até 02 (dois) dias úteis antes da data final da entrega das propostas, para análise e respostas.
- 6.2. As respostas aos questionamentos serão publicadas no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br) permitindo acesso a todos os interessados.
- 6.3. **Não serão atendidas solicitações verbais ou por telefone.**
- 6.4. Durante o período compreendido entre a data de entrega das propostas e a notificação do resultado final do certame, os concorrentes deverão abster-se de entrar em contato com os membros da COJU para assuntos correlatos.
- 6.5. Os questionamentos e/ou esclarecimentos não suspendem o certame, salvo, em caso de análise técnica que demande maior tempo para análise, razão pela qual a suspensão será publicada no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).

7. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 7.1. As empresas participantes poderão protocolizar no Setor de Compras do Hospital Estadual Mário Covas, impugnação dos termos deste Memorial Descritivo até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para entrega das propostas, remetendo suas razões à Diretoria Geral do Hospital.



- 7.2. As impugnações serão analisadas quanto à existência de efeito suspensivo pela COJU, que publicará sua decisão através do site da FUABC (www.fuabc.org.br).
- 7.3. Caberá recurso da decisão da COJU no prazo de 02 dias úteis da notificação do resultado final. Os recursos deverão ser protocolizados no Setor de Compras do Hospital Estadual Mário Covas e remetidos à Superintendência/Diretoria Geral do Hospital Estadual Mário Covas para análise e julgamento.
- 7.4. São legitimados para apresentação de recurso os representantes legais da empresa e/ou aqueles indicados em procuração específica.
- 7.5. Ocorrendo interposição de recurso por quaisquer das empresas participantes, as demais serão notificadas através de e-mail, para que, em havendo interesse, apresentem sua impugnação e/ou contrarrazões em 02(dois) dias úteis da notificação.
- 7.6. A decisão do recurso apresentado será publicada no site da FUABC (www.fuabc.org.br).

8. DAS VISTAS AO PROCESSO

- 8.1. Após a publicação do resultado final no site www.fuabc.org.br, caso alguma empresa candidata tenha interesse ou necessidade de vistas ao processo do certame, deverá formalizar tal pedido em papel timbrado e protocolizar na recepção do Hospital. As vistas serão realizadas individualmente aos proponentes interessados, em dia, hora e local estipulados pelo Hospital.
- 8.2. Na realização das vistas ao processo, o proponente solicitante será acompanhado por funcionário indicado do Hospital.
 - 8.2.1. Em razão da pandemia do Corona Vírus (COVID-19), a parte interessada deverá providenciar por meios próprios, a extração de cópias, preferencialmente por qualquer meio eletrônico.

9. DOS ANEXOS

- 9.1. Integram o presente Memorial Descritivo:

Termo de Referência

ANEXO I – Planilha de Proposta Comercial

ANEXO II – Declaração de Vistoria

ANEXO III – Minuta de Contrato



10. DO CONTRATO

- 10.1. O representante ou procurador da empresa declarada como vencedora deverá comparecer a sede do Hospital, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da sua convocação, para retirada, assinatura e devolução do respectivo Contrato em 03 dias úteis após sua retirada, sob pena de, não o fazendo, ficar a mesma impossibilitada de participar de futuras coletas de preços do Hospital.
- 10.2. Os serviços serão iniciados pela empresa vencedora após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.
- 10.3. O Termo de Referência integrará o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. As penalidades serão aplicadas conforme os termos do Contrato, cuja minuta constitui Anexo III do presente Memorial Descritivo.

12. DOS PAGAMENTOS

- 12.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade ao termo do Contrato, cuja minuta constitui Anexo III .

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. O presente Memorial Descritivo respeita os princípios da igualdade, legalidade, moralidade, publicidade, imparcialidade, probidade administrativa e transparência, garantindo assim lisura em todo o processo.
- 13.2. Os documentos xerocopiados apresentados deverão ser preferencialmente autenticados.
- 13.3. A proposta comercial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa candidata, impressa ou datilografada sem emendas ou rasuras.
- 13.4. O Hospital Estadual Mario Covas Santo André se reserva o direito de cancelar o presente processo, a qualquer tempo, fundamentando sua decisão.

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇO

1. OBJETO

- 1.1. Contratação para prestação de serviços médicos de Hemodinâmica.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação de serviços médicos de hemodinâmica, se justifica pela necessidade de diagnóstico e/ou tratamento dos pacientes com enfermidades cardíacas e vasculares encaminhados pelos órgãos de regulação de acesso da Secretaria de Estado da Saúde (SES), bem como para suprir a demanda interna de agendamento do Hospital Estadual Mário Covas – **CONTRATANTE**.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1. Descrição detalhada do serviço a ser executado:

- 3.1.1. A empresa **CONTRATADA** deverá disponibilizar profissionais médicos para a realização de todos os procedimentos de hemodinâmica, discriminados nos subitens referentes ao item 3.4.1, bem como confeccionar e disponibilizar os laudos referente aos respectivos exames provenientes da demanda interna e externa de agendamento.
- 3.1.2. A empresa **CONTRATADA** deverá encaminhar os resultados provisórios dos exames de urgência em até 1 (uma) hora após a realização do procedimento e o laudo definitivo em até 48 (quarenta e oito) horas.
- 3.1.3. A empresa **CONTRATADA** deverá garantir que os profissionais médicos designados para executar os procedimentos, realizem interface junto aos profissionais do **CONTRATANTE**, para a discussão de casos e suas condutas, bem como comunicação com o médico da ambulância, para esclarecimentos referentes ao estado clínico do paciente.
- 3.1.4. A empresa **CONTRATADA** deverá garantir que o médico hemodinamista realize acompanhamento e monitoramento do paciente durante todo o período em que este permanecer no setor de Hemodinâmica do **CONTRATANTE**, realizando atendimento de possíveis intercorrências e/ou emergências, bem como solicitação de internação para o paciente, junto ao Núcleo Interno de Regulação do **CONTRATANTE**, caso necessário.

- 3.1.5. O **CONTRATANTE** irá disponibilizar apoio administrativo no setor de Hemodinâmica para auxílio no manuseio do prontuário do paciente, sistema eletrônico de gestão hospitalar, organização de documentos, agendas, relatórios, laudos, mídias e abertura do atendimento para a execução dos exames.
- 3.1.6. O **CONTRATANTE** irá disponibilizar apoio da equipe de Enfermagem para auxílio assistencial e administrativo à execução do objeto a ser contratado.

3.2. Definição de equipe mínima para execução do serviço:

- 3.2.1. A empresa **CONTRATADA** deverá disponibilizar equipe formada por profissionais médicos devidamente cadastrados no Conselho Regional de Medicina, em quantidade suficiente, para a realização da demanda de referência dos procedimentos descritos no item 4.1, contendo:
- 3.2.2. Um Coordenador Médico para acompanhamento do serviço, responsável pela liderança de toda equipe, devendo realizar interface entre a empresa **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**, viabilizando o cumprimento do objeto, tema deste Termo de Referência.
- 3.2.3. Médicos Hemodinamicistas responsáveis pela execução dos procedimentos de Hemodinâmica cardíaca, com residência médica em Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista em serviço credenciado pela Sociedade Brasileira de Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista (SBHC) e/ou Título de especialista na mesma área.
- 3.2.4. Médicos Hemodinamicistas responsáveis pela execução dos procedimentos “vasculares”, com Residência Médica em Angiorradiologia e Cirurgia Endovascular e Título de especialista na mesma área.
- 3.2.5. Médicos Hemodinamicistas responsáveis pela execução dos procedimentos neurovasculares, com especialização em Neurorradiologia e/ou Título de especialista em neurorradiologia.

3.3. Local da Prestação:

- 3.3.1. Os serviços serão prestados nas dependências do Hospital Estadual Mário Covas, localizado na Rua: Dr. Henrique Calderazzo, nº321, Santo André – SP CEP: 09190-615.

3.4. Procedimentos/serviços a serem executados:

3.4.1. Procedimentos de Hemodinâmica – Referência Tabela SIGTAP/SUS:

Código	Procedimento
0210010045	Aortografia Abdominal
0210010053	Aortografia Torácica
0210010029	Aortografia de Arco Aórtico
0210010134	Arteriografia Seletiva de Carótida
0210010150	Arteriografia Seletiva Vertebral
0210010061	Arteriografia Cérvico-Torácica
0210010070	Arteriografia de Membro
0210010100	Arteriografia para Investigação de Hemorragia Cerebral
0210010126	Arteriografia Pélvica
0210010142	Arteriografia Seletiva por Cateter (Por Vaso)
0211020010	Cateterismo Cardíaco
0210020016	Colangiografia Transcutânea
0210010185	Flebografia de Cava Inferior e/ou Superior
0210010177	Flebografia de Membro
0406030014	Angioplastia Coronariana
0406030022	Angioplastia Coronariana com Implante de 2 Stents
0406030030	Angioplastia Coronariana com Implante de Stent
0406010129	Colocação de Balão Intra-Aórtico
0407030107	Drenagem Biliar Percutânea Externa
0406030103	Retirada de Corpo Estranho do Sistema Cardiovascular por Técnicas Hemodinâmicas
0406010684	Implante de Marcapasso Temporário Transvenoso

3.4.2. Procedimentos de Hemodinâmica – Referência Tabela SIGTAP/SUS – Sujeitos a Aprovação Prévia da Diretoria Geral do Hospital Estadual Mario Covas de Santo André.

Código	Procedimento
0403070015	Angioplastia Intracraniana em Vaso-Espasmo
0406040141	Colocação Percutânea de Filtro de Veia Cava (Na Trombose Venosa Periférica e Embolia Pulmonar)
0406040206	Embolização de Malformação Vascular Artério-Venosa (Inclui Estudo Angiográfico)
0406040230	Fibrinolise Intravascular (Inclui Fibrinolítico)

3.5. Horário da prestação do serviço, frequência e periodicidade:

3.5.1. Procedimentos Eletivos:

3.5.1.1. De segunda à sexta-feira, das 07h às 19h, sendo que a empresa **CONTRATADA** deverá garantir a permanência de, no mínimo, 01 (um) médico hemodinamista enquanto houver exames a serem realizados e/ou até a alta/transferência de todos os pacientes atendidos no setor.

3.5.1.1.1. A empresa **CONTRATADA** deverá garantir que ocorram eventuais substituições de profissional médicos de hemodinâmica, somente após a chegada de novo médico hemodinamicista no setor.

3.5.2. Procedimentos de urgência/emergência:

3.5.2.1. A empresa **CONTRATADA** deverá disponibilizar plantonistas à distância 24h/dia, 7 (sete) dias por semana, para os chamados de urgência/emergência, que deverão ser comunicados ao plantonista responsável para a execução do serviço.

3.5.2.2. A empresa **CONTRATADA** deverá atender aos chamados de urgência/emergência em até no máximo 90 minutos a contar da notificação pelo profissional médico do **Hospital Estadual Mario Covas**.

3.6. Descrição dos equipamentos, bens e infraestrutura a serem disponibilizados pelo Hospital Estadual Mario Covas:

3.6.1. O **CONTRATANTE** disponibilizará todos os equipamentos, acessórios e infraestrutura necessários para a execução do serviço a ser contratado.

3.6.1.1. O **CONTRATANTE** deverá se responsabilizar pela manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos por ele disponibilizados.

3.7. Descrição dos mobiliários e materiais a serem disponibilizados pelo CONTRATANTE

3.7.1. O **CONTRATANTE** fornecerá todo o mobiliário necessário aos departamentos, como recepções, salas de exames, depósito de material de limpeza, administração.

3.7.2. O **CONTRATANTE** deverá disponibilizar todos os materiais e insumos necessários à execução do serviço a ser contratado.

3.8. Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários a execução dos serviços:

3.8.1. O **CONTRATANTE** providenciará aos profissionais da empresa **CONTRATADA** todos os equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários a execução dos serviços, com exceção dos aventais de proteção radiológica e os dosímetros, que deverão ser fornecidos pela empresa **CONTRATADA**.

3.8.2. A **CONTRATADA** deverá fornecer e garantir que todos os seus profissionais utilizem o dosímetro pessoal, bem como deverá emitir Laudos Periódicos a serem encaminhados mensalmente à segurança do trabalho para monitoramento, conforme legislação vigente.

3.9. Demais especificações que se fizerem necessárias:

3.9.1. Os serviços descritos neste Termo de Referência são de natureza continuada.

3.9.2. O **CONTRATANTE** fornecerá aos profissionais designados pela **CONTRATADA** para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, livro ponto para registro do controle de frequência, que também poderá eventualmente ser realizado pelo registro da catraca ou outro meio análogo disponibilizado pelo **CONTRATANTE**.

3.9.2.1. A **CONTRATADA** deverá garantir que os profissionais designados para a execução do serviço realizem controle de frequência diariamente, através da assinatura em livro ponto fornecido pelo **CONTRATANTE**, que deverá ser entregue no último dia útil do mês pelo coordenador designado para o serviço ao Gestor responsável pelo contrato.

4. CENÁRIO DE REFERÊNCIA

4.1. Tabela de procedimentos de hemodinâmica executados no período de janeiro a dezembro de 2019. Foi utilizado o cenário pré-pandemia de COVID-19, sendo este o que reflete o funcionamento normal dos serviços a serem contratados.

Código	Procedimento	Quantidade Total Anual
0210010045	Aortografia Abdominal	9
0210010029	Aortografia de Arco Aórtico	41
0210010134	Arteriografia Seletiva de Carótida	103
0210010150	Arteriografia Seletiva Vertebral	88
0210010061	Arteriografia Cervico-Torácica	31
0210010070	Arteriografia de Membro	40
0210010100	Arteriografia para Investigação de Hemorragia Cerebral	60
0210010126	Arteriografia Pélvica	3
0210010142	Arteriografia Seletiva por Cateter (Por Vaso)	4
0211020010	Cateterismo Cardíaco	2.460
0210020016	Colangiografia Transcutânea	1
0210010185	Flebografia de Cava Inferior e/ou Superior	4
0210010177	Flebografia de Membro	2
0406030014	Angioplastia Coronariana	37
0406030022	Angioplastia Coronariana com Implante de 2 Stents	99
0406030030	Angioplastia Coronariana com Implante de Stent	488
0406010129	Colocação de Balão Intra-Aórtico	4
0407030107	Drenagem Biliar Percutânea Externa	1
0406030103	Retirada de Corpo Estranho do Sistema Cardiovascular por Técnicas Hemodinâmicas	1
0406040141	Colocação Percutânea de Filtro de Veia Cava (Na Trombose Venosa Periférica e Embolia Pulmonar)	1
0406010684	Implante de Marcapasso Temporário Transvenoso	6

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1. As empresas participantes deverão apresentar sua proposta nos mesmos moldes estabelecidos no ANEXO I, sob pena de desclassificação.
- 5.2. O preço ofertado deverá contemplar todos os tributos, tarifas e despesas decorrentes da execução do serviço.
- 5.3. Serão desclassificadas as empresas que apresentarem propostas e ofertas diferentes das especificações contidas neste Termo de Referência, no Memorial Descritivo e no ato de Convocação.
- 5.4. A apresentação da proposta e a tramitação da concorrência seguirá as exigências e formalidades estabelecidas no Memorial Descritivo e no ato de Convocação.

6. CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS

- 6.1. Será considerado para o presente certame o critério de julgamento de **"MAIOR DESCONTO PERCENTUAL APPLICADO SOBRE OS VALORES PRATICADOS NA TABELA SIGTAP SUS – VALOR DO SERVIÇO PROFISSIONAL, NOS PROCEDIMENTOS DESCritos NOS ITENS 3.4.1 E**

3.4.2 deste Termo de Referência, para determinar a ordem de classificação das empresas participantes.

6.2. Será considerada como vencedora do certame a empresa melhor classificada dentre as participantes que, concomitantemente, atender todas as exigências especificadas no Termo de Referência, no Ato de Convocação, no Memorial Descritivo e na Minuta Contratual.

7. OBRIGAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATADA

7.1. DAS OBRIGAÇÕES TÉCNICAS ESPECÍFICAS

7.1.1. A **CONTRATADA** se compromete a seguir todas as exigências estabelecidas nas “Especificações do Serviço”, constante no item 3 deste instrumento, que forem de sua competência.

7.1.2. A **CONTRATADA** deverá manter atualizada na Diretoria Técnica da **CONTRATANTE** a relação dos profissionais que prestam serviços na instituição, informando imediatamente a **CONTRATANTE**, sempre que ocorrer qualquer alteração no seu quadro de profissionais.

7.1.3. Os profissionais da **CONTRATADA** deverão certificar-se da assinatura prévia do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido pelo paciente ou seu representante legal, antes da realização dos procedimentos médicos, informando sobre seus riscos inerentes.

7.1.4. A **CONTRATADA** se compromete a manter atualizados os prontuários dos pacientes, zelando pela veracidade das informações inseridas, sua integridade e conservação.

7.1.5. A **CONTRATADA** deverá fornecer a escala dos plantonistas do próximo mês, até o dia 25 do mês corrente para a Diretoria Técnica do Contratante.

7.1.6. A **CONTRATADA** deverá informar com antecedência de 24 horas à Diretoria Técnica eventuais trocas na escala. Na impossibilidade de informar com antecedência, deverá apresentar justificativa.

7.1.7. A **CONTRATADA** deverá garantir que todos os profissionais médicos designados para prestação do serviço possuam registro regular no Conselho Regional de Medicina (CRM) / CREMESP.

7.1.8. A **CONTRATADA** será responsável pela preceptoria dos médicos residentes e estagiários do Centro Universitário da Faculdade de Medicina do ABC.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES TÉCNICAS GERAIS

- 7.2.1. A **CONTRATADA** deverá providenciar o cadastro dos profissionais que prestarão serviço diretamente na instituição, junto a Diretoria Técnica, garantindo que todos portem crachá de identificação em local visível.
- 7.2.2. A **CONTRATADA** deverá seguir as diretrizes de todas as comissões instituídas pela **CONTRATANTE**.
- 7.2.3. A **CONTRATADA** deverá respeitar integralmente todos os protocolos, procedimentos, regulamentos, normas, e indicadores estabelecidos pela **CONTRATANTE**, contribuindo para a acreditação ou manutenção da qualidade nas certificações nacionais e internacionais que o hospital esteja inserido.
- 7.2.4. A **CONTRATATADA**, através de seu representante, deverá prestar esclarecimentos sempre que convocada pela **CONTRATANTE**.
- 7.2.5. Caso o objeto da prestação de serviços requeira a utilização de equipamentos de propriedade da **CONTRATANTE**, caberá a **CONTRATADA** zelar pelo equipamento utilizado, fazendo uso dentro das especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes.
- 7.2.6. Considerando que a **CONTRATANTE** utiliza sistema eletrônico de gestão hospitalar, caso o objeto de contratação seja vinculado ao uso do referido sistema, os profissionais que prestarão serviços à **CONTRATADA** deverão passar por treinamento ministrado pela **CONTRATANTE**.
- 7.2.7. A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito à **CONTRATANTE** sempre que constatar defeito, desgaste ou algum outro problema que reduza ou impossibilite o uso normal de qualquer equipamento utilizado durante a execução dos serviços objeto deste contrato.
- 7.2.8. A **CONTRATADA** se compromete em manter atualizadas as fichas de profissionais no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde) do Sistema Único de Saúde - SUS e outros documentos que se fizerem necessários.
- 7.2.9. A **CONTRATADA** se compromete a executar seus serviços respeitando todas as disposições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como as demais determinações estabelecidas no contrato.



8. OBRIGAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATANTE

- 8.1. A **CONTRATANTE** se compromete a seguir todas as exigências estabelecidas nas “Especificações do Serviço”, constante no item 3 deste instrumento, que forem de sua competência.
- 8.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa **CONTRATADA**.
- 8.3. A **CONTRATANTE** fornecerá o local e as instalações para o desenvolvimento dos serviços contratados.
- 8.4. Responsabilizar-se pela manutenção predial, conservação e limpeza das instalações da **CONTRATANTE** onde os serviços serão executados.
- 8.5. Efetuar os pagamentos referentes ao objeto contratual desde que cumprido os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado no dia 20 do mês subsequente aos serviços prestados, caso essa data seja em finais de semana ou feriados, o pagamento ocorrerá no próximo dia útil vigente.
- 9.2. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao gestor do contrato, até o dia 3 do mês subsequente à prestação dos serviços, a nota fiscal com a descrição dos serviços realizados no mês anterior, bem como o relatório detalhado dos atendimentos realizados, juntamente com os indicadores pactuados previamente, com a devida análise crítica de cada um deles. O gestor do contrato, após avaliação dos aspectos técnicos quantitativos e qualitativos do serviço, validará a nota e os relatórios, encaminhando os documentos ao setor financeiro para pagamento.
- 9.3. Nos pagamentos será retido na fonte o valor correspondente aos tributos, nos termos da legislação específica e demais tributos que recaiam sobre o valor faturado.
- 9.4. Não ocorrerão pagamentos antecipados pela prestação de serviços.
- 9.5. O pagamento será efetuado mediante a apresentação mensal pela **CONTRATADA** dos seguintes documentos que serão arquivados pela **CONTRATANTE**:
 - A) Nota Fiscal constando a discriminação detalhada do serviço prestado;

- b)** CND - Federal: (Certidão conjunta fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN/RFB nº 734/07 e do Decreto nº 6.106/2007);
- c)** Prova de regularidade perante o FGTS. Quando isento, deverá o Prestador apresentar justificativa e comprovante;
- d)** Cópia de guia de recolhimentos do INSS, acompanhada da folha resumo da GEFIP correspondente. Quando isento, o prestador deverá apresentar justificativa e comprovante, nos termos da instrução normativa RFB N 971/2009.
- e)** Relação nominal atualizada de todos os profissionais que trabalham na empresa, prestando serviços diretamente nas dependências do Contratante, se cabível.
- f)** Demonstrativos dos pagamentos realizados a todos os empregados (salário, vale transporte e benefícios), acompanhado do respectivo recibo firmado pelo empregado.

10. DAS CONDIÇÕES PARA O USO DO REFEITÓRIO

10.1. A **CONTRATANTE** permitirá à **CONTRATADA** a utilização do refeitório localizado em suas instalações para alimentação dos funcionários vinculados aos seus prestadores de serviço, desde que o valor integral correspondente às refeições consumidas seja devidamente descontado da respectiva fatura ao final de cada período.

10.1.1. Para tanto, a **CONTRATADA** se responsabiliza por encaminhar relação nominal dos profissionais que utilizarão o serviço à Coordenação da Unidade de Nutrição da **CONTRATANTE** e mantê-la sempre atualizada.

10.2. O valor correspondente às refeições poderá ser reajustado sempre que necessário, após notificação a Contratada.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor médico designado pela Diretoria Técnica.

12. VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que assim fique acordado entre as partes, limitada a prorrogação a 60 (Sessenta) meses ou até 72 (setenta e dois) meses, em casos excepcionais, devidamente justificados, nos termos do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da FUABC e Mantidas.

13. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

13.1. A **CONTRATADA** deverá entregar mensalmente ao gestor do contrato para análise, validação e monitoramento, todos os indicadores qualitativos e quantitativos que forem pactuados com o Hospital Estadual Mario Covas:

- 13.1.1. Taxa de Complicações: Tolerância menor que 8% de complicações do total de procedimentos executados;
- 13.1.2. Taxa de Cirurgias de Emergência Indicadas: Acompanhamento;
- 13.1.3. Taxa de Eventos Adversos: Tolerância menor que 0,5% de eventos adversos do total de procedimentos executados;
- 13.1.4. Taxa de Mortalidade: Tolerância menor que 0,5% de mortalidade do total de procedimentos executados;
- 13.1.5. Média de Tempo Porta Balão: Meta maior que 95% em até 90 minutos para a realização do procedimento;
- 13.1.6. Taxa de laudos entregues no prazo: Meta maior que 95% dos procedimentos executados, de acordo com o item 3.1.2 deste Termo de Referência;
- 13.1.7. Taxa de Suspensão de Procedimentos: Estratificado por motivo, com análise crítica;
- 13.1.8. Taxa de Atendimento Médico Urgência/Emergência no prazo: Meta maior que 95% do chamado dos atendimentos – tempo 90 minutos;
- 13.1.9. Taxa de Infecção: menor que 0,5% de infecções relacionados aos procedimentos executados;
- 13.1.10. Número de Procedimentos Realizados, 100% das solicitações (eletivas e de urgência/emergência).

13.2. A **CONTRATADA** terá seu desempenho submetido a acompanhamentos sistemáticos de acordo com os critérios de avaliação acima descritos e controle da **CONTRATANTE**, aplicados através de formulários próprios.

13.3. A **CONTRATADA** garantirá livre acesso às informações, dos procedimentos e à documentação referente aos serviços prestados, aos gestores indicados pela **CONTRATANTE**, para o acompanhamento da gestão contratual.

- 13.4. A fiscalização ou acompanhamento da execução deste Contrato, por parte dos órgãos competentes da **CONTRATANTE**, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 13.5. O não cumprimento do estabelecido no item anterior poderá acarretar multa prevista no item “**14 e seguintes**” deste instrumento.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. As não conformidades constatadas e registradas pela **CONTRATANTE**, após concessão do direito de defesa prévia à **CONTRATADA**, serão penalizadas com multa de **2%** do valor total do contrato no respectivo mês.
- 14.2. A reincidência de qualquer não conformidade no mesmo mês de prestação do serviço, além dos descontos correspondentes, acarretará multa de **5%** do valor total do contrato no respectivo mês.
- 14.3. Se a **CONTRATADA** tiver um somatório maior que 5 (cinco) não conformidades em um mês, devidamente registradas, após concessão do direito de defesa prévia, será penalizada com multa de **10%** do valor total do contrato no respectivo mês ou rescisão contratual, dependendo do caso.
- 14.4. Qualquer não conformidade constatada, após concessão do direito de defesa prévia à **CONTRATADA**, além das penalidades previstas nos itens anteriores, a depender da gravidade dos fatos, poderá acarretar rescisão contratual imediata, bem como a indenização de eventuais prejuízos e danos causados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** ou a terceiros.
- 14.5. A **CONTRATANTE**, a após analisar a gravidade dos fatos, poderá substituir as penalidades descritas nos itens anteriores por “Advertência Escrita”.
- 14.6. A **CONTRATADA** será multada se não cumprir o 3.2.1, referente ao quantitativo mínimo de profissionais médicos. O valor da multa será descontado no pagamento da nota do referido mês e será composta da seguinte forma:
 - 14.6.1. Na ausência do profissional médico será aplicado multa de **2%** ao dia, sobre o valor total mensal da nota de serviço prestado no respectivo mês.
 - 14.6.2. Da quarta ausência em diante, será aplicado uma multa adicional de **5%** sobre o valor total mensal da nota de serviço prestados no respectivo mês.

- 14.6.3. Do abandono do posto de trabalho será aplicado multa de **5%** ao dia sobre o valor total mensal da nota de serviço prestados no respectivo mês. Se comprovada causa justa, a **CONTRATADA** deverá realizar o desligamento imediato do profissional médico.
- 14.7. O não envio pela **CONTRATADA** do relatório mensal, conforme item 9.2 desse termo, juntamente com a nota fiscal, acarretará em multa de **2%** do valor total do contrato no respectivo mês.
- 14.8. Se a **CONTRATADA** tiver um somatório maior que 5 (cinco) ocorrências em um mês, devidamente registradas e comunicadas pela **CONTRATANTE**, se referindo ao não cumprimento 7.1 – Das Obrigações Técnicas Específicas e demais, a **CONTRATADA** será multada no valor de **5%** sobre o valor total mensal da nota de serviços prestados do respectivo mês.

14. VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA

- 14.1. As empresas interessadas, por intermédio de seus respectivos representantes, poderão efetuar vistoria onde serão prestados os serviços no Hospital Estadual Mário Covas, para que tomem conhecimento das respectivas condições para execução do objeto, devendo apresentar Declaração de Vistoria (Anexo II) e não podendo alegar qualquer desconhecimento como componente impeditivo da formulação da proposta ou do perfeito cumprimento da futura contratação.
- 14.2. A vistoria técnica deverá ser realizada mediante agendamento prévio, conforme exigido no Ato de Convocação.
- 14.3. Ao término da vistoria, o representante da empresa deverá exigir da unidade vistoriada que lhe seja fornecida declaração de vistoria, conforme modelo (Anexo II), que deverá estar datada e assinada pelo responsável pela Unidade, com a respectiva identificação funcional legível.

15. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA

- 15.1. Considerando a natureza do serviço objeto da contratação, a empresa melhor classificada, deverá apresentar, quando solicitado pela Comissão de análise e Julgamento, os documentos abaixo relacionados, bem como todos os demais documentos solicitados no ato de convocação e memorial descritivo, sob pena de desclassificação.
 - 15.1.1. Atestado de Capacidade Técnica, conforme discriminado no Memorial Descritivo.

15.1.2. Relação de profissionais que executarão o serviço, contendo:

15.1.2.1. Cópia da Comprovação do Registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM) dos médicos.

15.1.2.2. Cópia do Certificado de residência médica em hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista em serviço credenciado pela Sociedade Brasileira de Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista (SBHC) e/ou Título de especialista na mesma área do médico hemodinamista responsável pelos procedimentos de Hemodinâmica Cardíaca.

15.1.2.3. Cópia do Certificado de Residência Médica em Angiorradiologia e Cirurgia Endovascular e/ou do Título de especialista na mesma área do médico hemodinamista responsável pelos procedimentos “vasculares” de Hemodinâmica.

15.1.2.4. Cópia do Certificado de conclusão do curso em neurorradiologia diagnóstica e/ou do Título de especialista em neurorradiologia do médico hemodinamista responsável pelos procedimentos neurovasculares.

15.1.3. Comprovação do Registro da empresa no Conselho Regional de Medicina (CRM).

Santo André, 16 de março de 2022.

Gestor técnico responsável pela elaboração

Comitê de elaboração:

Declaro estar ciente e de acordo com o Termo de Referência elaborado pelo Comitê Técnico:

Diretor(es) Responsável (eis)



(Inserir timbre da empresa no cabeçalho)

ANEXO I – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

INSCRITA NO CNPJ N°:

A REMUNERAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ELENCADOS **NOS ITENS 3.4.1 E**

3.4.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA SERÁ CALCULADA COM BASE NOS VALORES PRATICADOS NA TABELA SIGTAP SUS, APLICANDO-SE O PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO ABAIXO :

_____ % (_____)
ESCREVER POR EXTENO

DE DESCONTO SOBRE OS VALORES PRATICADOS NA TABELA SIGTAP
SUS PARA SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

CÓDIGO TABELA SIGTAP SUS	PROCEDIMENTOS	VALOR UNITÁRIO (Tabela SUS- Referência 03/22)	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	PORCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO	VALOR TOTAL
0210010045	Aortografia Abdominal	R\$ 189,73	9		R\$
0210010029	Aortografia de Arco Aórtico	R\$ 137,01	41		R\$
0210010134	Arteriografia Seletiva de Carótida	R\$ 190,31	103		R\$
0210010150	Arteriografia Seletiva Vertebral	R\$ 201,01	88		R\$
0210010061	Arteriografia Cervico-Torácica	R\$ 201,01	31		R\$
0210010070	Arteriografia de Membro	R\$ 179,46	40		R\$
0210010100	Arteriografia para Investigação de Hemorragia Cerebral	R\$ 504,43	60		R\$
0210010126	Arteriografia Pélvica	R\$ 170,44	3		R\$
0210010142	Arteriografia Seletiva por Cateter (Por Vaso)	R\$ 201,51	4		R\$
0211020010	Cateterismo Cardíaco	R\$ 822,46	2.460		R\$
0210020016	Colangiografia Transcutânea	R\$ 45,34	1		R\$
0210010185	Flebografia de Cava Inferior e/ou Superior	R\$ 200,01	4		R\$
0210010177	Flebografia de Membro	R\$ 145,94	2		R\$
406030014	Angioplastia Coronariana	R\$ 1.575,72	37		R\$
0406030022	Angioplastia Coronariana com Implante de 2 Stents	R\$ 1.575,72	99		R\$
0406030030	Angioplastia Coronariana com Implante de Stent	R\$ 1.575,72	488		R\$
0406010129	Colocação de Balão Intra-Aórtico	R\$ 45,00	4		R\$
0407030107	Drenagem Biliar Percutânea Externa	R\$ 92,95	1		R\$
0406040141	Colocação Percutânea de Filtro de Veia Cava (Na Trombose Venosa Periférica e Embolia Pulmonar)	R\$ 681,29	1		R\$
0406030103	Retirada de Corpo Estranho do Sistema Cardiovascular por Técnicas Hemodinâmicas	R\$ 656,72	1		R\$
0406010684	Implante de Marcapasso Temporário Transvenoso	R\$ 364,75	6		R\$
VALOR TOTAL APÓS PERCENTUAL DO DESCONTO OFERTADO					R\$



DATA DE EMISSÃO DA PROPOSTA: _____ / _____ / _____

DATA DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ / _____ / _____

DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM O INTERIOR TEOR DO ATO DE CONVOAÇÃO,
TERMO DE REFERENCIA E/OU MEMORIAL DESCRIPTIVO

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
(Nome Completo, CPF)**

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE VISTORIA

PROCESSO N.º 15._____ /202_____

OBJETO:

DECLARAMOS, exclusivamente para o fim de participação no processo de concorrência em epígrafe, que a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na (rua, avenida) _____, nº _____, neste ato representada pelo por seu representante legal/procurador Senhor (a) _____ portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, compareceu ao Hospital Estadual Mário Covas de Santo André, sítio a Rua Dr. Henrique Calderazzo, 32, Bairro Paraiso – Santo André - SP, local onde serão prestados os serviços, verificando e tomando pleno conhecimento de todas as especificações do objeto a ser contratado, bem como verificou os equipamentos que se encontram aqui instalados, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta ou do perfeito cumprimento do contrato a ser firmado com a administração.

Santo André, _____ de _____ de 20____.

E-mail da empresa: _____

Telefones para Contato: _____

Representante da Empresa:

Visita Acompanhada por:

(Assinatura)

(Carimbo e Assinatura)

RG: _____

CPF: _____

Função: _____



ANEXO III – Minuta do Contrato

Ementa : contratação de empresa destinada à prestação de serviços de Hemodinâmica.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/22

Processo nº _____/2022

Ementa: Contratação de empresa especializada _____.

Pelo presente instrumento particular de um lado **FUNDAÇÃO DO ABC – Organização Social de Saúde (HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS)**, com sede à Rua Doutor Henrique Calderazzo, nº 321, Bairro Paraíso, Santo André/SP, CEP 09190-610, inscrita no CNPJ sob o nº 57.571.275/0006-07, com Inscrição Estadual Isenta, neste ato representado por _____, simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado, _____, situada no endereço _____, representado neste ato por, _____, detentor da cédula de identidade RG nº; e inscrito no CPF sob nº aqui e adiante simplesmente denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado o presente termo que será regido pelas cláusulas e condições a seguir expostas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa destinada à prestação de serviços de Hemodinâmica.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1.O Termo de Referência anexo faz parte integrante do presente instrumento contratual, produzindo os mesmos efeitos legais.

3. CLAUSULA TERCEIRA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Descrição detalhada do serviço a ser executado:

3.1.1. A empresa **CONTRATADA** deverá disponibilizar profissionais médicos para a realização de todos os procedimentos de hemodinâmica, discriminados nos subitens referentes ao item 3.4.1, bem como confeccionar e

disponibilizar os laudos referente aos respectivos exames provenientes da demanda interna e externa de agendamento.

- 3.1.2. A empresa **CONTRATADA** deverá encaminhar os resultados provisórios dos exames de urgência em até 1 (uma) hora após a realização do procedimento e o laudo definitivo em até 48 (quarenta e oito) horas.
- 3.1.3. A empresa **CONTRATADA** deverá garantir que os profissionais médicos designados para executar os procedimentos, realizem interface junto aos profissionais do **CONTRATANTE**, para a discussão de casos e suas condutas, bem como comunicação com o médico da ambulância, para esclarecimentos referentes ao estado clínico do paciente.
- 3.1.4. A empresa **CONTRATADA** deverá garantir que o médico hemodinamicista realize acompanhamento e monitoramento do paciente durante todo o período em que este permanecer no setor de Hemodinâmica do **CONTRATANTE**, realizando atendimento de possíveis intercorrências e/ou emergências, bem como solicitação de internação para o paciente, junto ao Núcleo Interno de Regulação do **CONTRATANTE**, caso necessário.
- 3.1.5. O **CONTRATANTE** irá disponibilizar apoio administrativo no setor de Hemodinâmica para auxílio no manuseio do prontuário do paciente, sistema eletrônico de gestão hospitalar, organização de documentos, agendas, relatórios, laudos, mídias e abertura do atendimento para a execução dos exames.
- 3.1.6. O **CONTRATANTE** irá disponibilizar apoio da equipe de Enfermagem para auxílio assistencial e administrativo à execução do objeto a ser contratado.

3.2. Definição de equipe mínima para execução do serviço:

- 3.2.1. A empresa **CONTRATADA** deverá disponibilizar equipe formada por profissionais médicos devidamente cadastrados no Conselho Regional de Medicina, em quantidade suficiente, para a realização da demanda de referência dos procedimentos descritos no item 4.1, contendo:
- 3.2.2. Um Coordenador Médico para acompanhamento do serviço, responsável pela liderança de toda equipe, devendo realizar interface entre a empresa **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**, viabilizando o cumprimento do objeto, tema deste Termo de Referência.
- 3.2.3. Médicos Hemodinamicistas responsáveis pela execução dos procedimentos de Hemodinâmica cardíaca, com residência médica em Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista em serviço credenciado pela Sociedade

Brasileira de Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista (SBHC) e/ou Título de especialista na mesma área.

- 3.2.4. Médicos Hemodinamicistas responsáveis pela execução dos procedimentos “vasculares”, com Residência Médica em Angiorradiologia e Cirurgia Endovascular e Título de especialista na mesma área.
- 3.2.5. Médicos Hemodinamicistas responsáveis pela execução dos procedimentos neurovasculares, com especialização em Neurorradiologia e/ou Título de especialista em neurorradiologia.

3.3. Local da Prestação:

- 3.3.1. Os serviços serão prestados nas dependências do Hospital Estadual Mário Covas, localizado na Rua: Dr. Henrique Calderazzo, nº321, Santo André – SP CEP: 09190-615.

3.4. Procedimentos/serviços a serem executados:

3.4.1. Procedimentos de Hemodinâmica – Referência Tabela SIGTAP/SUS:

Código	Procedimento
0210010045	Aortografia Abdominal
0210010053	Aortografia Torácica
0210010029	Aortografia de Arco Aórtico
0210010134	Arteriografia Seletiva de Carótida
0210010150	Arteriografia Seletiva Vertebral
0210010061	Arteriografia Cérvico-Torácica
0210010070	Arteriografia de Membro
0210010100	Arteriografia para Investigação de Hemorragia Cerebral
0210010126	Arteriografia Pélvica
0210010142	Arteriografia Seletiva por Cateter (Por Vaso)
0211020010	Cateterismo Cardíaco
0210020016	Colangiografia Transcutânea
0210010185	Flebografia de Cava Inferior e/ou Superior
0210010177	Flebografia de Membro
0406030014	Angioplastia Coronariana
0406030022	Angioplastia Coronariana com Implante de 2 Stents
0406030030	Angioplastia Coronariana com Implante de Stent
0406010129	Colocação de Balão Intra-Aórtico
0407030107	Drenagem Biliar Percutânea Externa
0406030103	Retirada de Corpo Estranho do Sistema Cardiovascular por Técnicas Hemodinâmicas
0406010684	Implante de Marcapasso Temporário Transvenoso

3.4.2. Procedimentos de Hemodinâmica – Referência Tabela SIGTAP/SUS – Sujeitos a Aprovação Prévia da Diretoria Geral do Hospital Estadual Mario Covas de Santo André.

Código	Procedimento
0403070015	Angioplastia Intracraniana em Vaso-Espasmo
0406040141	Colocação Percutânea de Filtro de Veia Cava (Na Trombose Venosa Periférica e Embolia Pulmonar)
0406040206	Embolização de Malformação Vascular Artério-Venosa (Inclui Estudo Angiográfico)
0406040230	Fibrinolise Intravascular (Inclui Fibrinolítico)

3.5. Horário da prestação do serviço, frequência e periodicidade:

3.5.1. Procedimentos Eletivos:

3.5.1.1. De segunda à sexta-feira, das 07h às 19h, sendo que a empresa **CONTRATADA** deverá garantir a permanência de, no mínimo, 01 (um) médico hemodinamista enquanto houver exames a serem realizados e/ou até a alta/transferência de todos os pacientes atendidos no setor.

3.5.1.1.1. A empresa **CONTRATADA** deverá garantir que ocorram eventuais substituições de profissional médicos de hemodinâmica, somente após a chegada de novo médico hemodinamista no setor.

3.5.2. Procedimentos de urgência/emergência:

3.5.2.1. A empresa **CONTRATADA** deverá disponibilizar plantonistas à distância 24h/dia, 7 (sete) dias por semana, para os chamados de urgência/emergência, que deverão ser comunicados ao plantonista responsável para a execução do serviço.

3.5.2.2. A empresa **CONTRATADA** deverá atender aos chamados de urgência/emergência em até no máximo 90 minutos a contar da notificação pelo profissional médico do **Hospital Estadual Mario Covas**.

3.6. Descrição dos equipamentos, bens e infraestrutura a serem disponibilizados pelo Hospital Estadual Mario Covas:

3.6.1. O **CONTRATANTE** disponibilizará todos os equipamentos, acessórios e infraestrutura necessários para a execução do serviço a ser contratado.

3.6.1.1. O **CONTRATANTE** deverá se responsabilizar pela manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos por ele disponibilizados.

3.7. Descrição dos mobiliários e materiais a serem disponibilizados pelo CONTRATANTE

3.7.1. O **CONTRATANTE** fornecerá todo o mobiliário necessário aos departamentos, como recepções, salas de exames, depósito de material de limpeza, administração.

3.7.2. O **CONTRATANTE** deverá disponibilizar todos os materiais e insumos necessários à execução do serviço a ser contratado.

3.8. Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários a execução dos serviços:

3.8.1. O **CONTRATANTE** providenciará aos profissionais da empresa **CONTRATADA** todos os equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários a execução dos serviços, com exceção dos aventais de proteção radiológica e os dosímetros, que deverão ser fornecidos pela empresa **CONTRATADA**.

3.8.2. A **CONTRATADA** deverá fornecer e garantir que todos os seus profissionais utilizem o dosímetro pessoal, bem como deverá emitir Laudos Periódicos a serem encaminhados mensalmente à segurança do trabalho para monitoramento, conforme legislação vigente.

3.9. Demais especificações que se fizerem necessárias:

3.9.1. Os serviços descritos neste Termo de Referência são de natureza continuada.

3.9.2. O **CONTRATANTE** fornecerá aos profissionais designados pela **CONTRATADA** para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, livro ponto para registro do controle de frequência, que também poderá eventualmente ser realizado pelo registro da catraca ou outro meio análogo disponibilizado pelo **CONTRATANTE**.

3.9.2.1. A **CONTRATADA** deverá garantir que os profissionais designados para a execução do serviço realizem controle de frequência diariamente, através da assinatura em livro ponto fornecido pelo **CONTRATANTE**, que deverá ser entregue no último dia útil do mês pelo coordenador designado para o serviço ao Gestor responsável pelo contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATADA

4.1. DAS OBRIGAÇÕES TÉCNICAS ESPECÍFICAS

- 4.1.1. A **CONTRATADA** se compromete a seguir todas as exigências estabelecidas nas “Especificações do Serviço”, constante no item 3 deste instrumento, que forem de sua competência.
- 4.1.2. A **CONTRATADA** deverá manter atualizada na Diretoria Técnica da **CONTRATANTE** a relação dos profissionais que prestam serviços na instituição, informando imediatamente a **CONTRATANTE**, sempre que ocorrer qualquer alteração no seu quadro de profissionais.
- 4.1.3. Os profissionais da **CONTRATADA** deverão certificar-se da assinatura prévia do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido pelo paciente ou seu representante legal, antes da realização dos procedimentos médicos, informando sobre seus riscos inerentes.
- 4.1.4. A **CONTRATADA** se compromete a manter atualizados os prontuários dos pacientes, zelando pela veracidade das informações inseridas, sua integridade e conservação.
- 4.1.5. A **CONTRATADA** deverá fornecer a escala dos plantonistas do próximo mês, até o dia 25 do mês corrente para a Diretoria Técnica do Contratante.
- 4.1.6. A **CONTRATADA** deverá informar com antecedência de 24 horas à Diretoria Técnica eventuais trocas na escala. Na impossibilidade de informar com antecedência, deverá apresentar justificativa.
- 4.1.7. A **CONTRATADA** deverá garantir que todos os profissionais médicos designados para prestação do serviço possuam registro regular no Conselho Regional de Medicina (CRM) / CREMESP.
- 4.1.8. A **CONTRATADA** será responsável pela preceptoria dos médicos residentes e estagiários do Centro Universitário da Faculdade de Medicina do ABC.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

- 4.2.1. A **CONTRATADA** deverá providenciar o cadastro dos profissionais que prestarão serviço diretamente na instituição, junto a Diretoria Técnica, garantindo que todos portem crachá de identificação em local visível.
- 4.2.2. A **CONTRATADA** deverá seguir as diretrizes de todas as comissões instituídas pela **CONTRATANTE**.
- 4.2.3. A **CONTRATADA** deverá respeitar integralmente todos os protocolos, procedimentos, regulamentos, normas, e indicadores estabelecidos pela **CONTRATANTE**, contribuindo para a acreditação ou manutenção da qualidade nas certificações nacionais e internacionais que o hospital esteja inserido.
- 4.2.4. A **CONTRATADA**, através de seu representante, deverá prestar esclarecimentos sempre que convocada pela **CONTRATANTE**.
- 4.2.5. Caso o objeto da prestação de serviços requeira a utilização de equipamentos de propriedade da **CONTRATANTE**, caberá a **CONTRATADA** zelar pelo equipamento utilizado, fazendo uso dentro das especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes.
- 4.2.6. Considerando que a **CONTRATANTE** utiliza sistema eletrônico de gestão hospitalar, caso o objeto de contratação seja vinculado ao uso do referido sistema, os profissionais que prestarão serviços à **CONTRATADA** deverão passar por treinamento ministrado pela **CONTRATANTE**.
- 4.2.7. A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito à **CONTRATANTE** sempre que constatar defeito, desgaste ou algum outro problema que reduza ou impossibilite o uso normal de qualquer equipamento utilizado durante a execução dos serviços objeto deste contrato.
- 4.2.8. A **CONTRATADA** se compromete em manter atualizadas as fichas de profissionais no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde) do Sistema Único de Saúde - SUS e outros documentos que se fizerem necessários.
- 4.2.9. A **CONTRATADA** se compromete a executar seus serviços respeitando todas as disposições estabelecidas neste instrumento, bem como as demais determinações estabelecidas no contrato.
- 4.2.10. A **CONTRATADA**, através de seus profissionais, deverá auxiliar tecnicamente o Contratante com elaboração de relatórios e, se

necessário, atuação como assistente técnico em processos judiciais cujo pleito for relacionado ou pertencente ao objeto da presente contratação.

- 4.2.11. Os profissionais da **CONTRATADA** que em qualquer situação estiverem prestando serviços ao Contratante deverão obrigatoriamente identificar-se e realizar cadastro junto à Diretoria Técnica do Contratante, além de portarem crachá de identificação em local visível.
- 4.2.12. Em caso de qualquer alteração no quadro dos profissionais médicos prestadores de serviços encaminhados pela Contratada, obrigatoriamente deverá ser informado à Diretoria Técnica para atualização do cadastro.
- 4.2.13. Os profissionais da **CONTRATADA** deverão certificar-se da assinatura prévia do Termo de Consentimento pelo paciente ou seu representante legal para realização dos procedimentos médicos, inclusive constando sobre seus riscos inerentes.
- 4.2.14. Manter atualizados os prontuários dos pacientes, zelando pela sua integridade e conservação.
- 4.2.15. Em caso de defeito, desgaste ou algum outro problema que reduza ou impossibilite o uso normal de qualquer aparelho utilizado pela **CONTRATADA**, durante a execução dos serviços objeto deste contrato, deverá a mesma comunicar o Contratante por escrito, imediatamente após a constatação do fato.
- 4.2.16. É vedada a cobrança ao paciente e/ou seus acompanhantes e familiares por quaisquer serviços prestados, sob pena de responsabilidade civil e criminal da Contratada.
- 4.2.17. A **CONTRATADA** responderá por todas as despesas e tributos incidentes na execução do contrato, inclusive, sempre que cabível: encargos sociais, comerciais, civis, administrativos, fiscais, previdenciários, acidentários e trabalhistas, abrangendo pagamento de férias, indenização de quaisquer natureza e contribuições devidas ao INSS.
- 4.2.18. Reconhecendo que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício com o Contratante e os trabalhadores que forem encaminhados pela Contratada para prestação dos serviços, esta assume, sempre que cabível, a obrigação de responder e suportar integralmente todos os custos e despesas relativas às decisões trabalhistas, bem como a processos administrativos e judiciais de qualquer natureza que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados contra o **CONTRATANTE** por funcionários da **CONTRATADA**, sendo que neste caso a **CONTRATADA** irá requerer em juízo a exclusão do Contratante do feito.

- 4.2.19. Para serviços que gerarem responsabilidade subsidiária, correrá por conta da Contratada todos os encargos, vínculos sociais e benefícios, tais como: salários, férias, 13º salário, avisos prévios, vales transportes, cestas básicas, seguros de vida, uniformes incluindo equipamentos de proteção individual (E.P.I.), e outros direitos previsto em lei.
- 4.2.20. A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar civil e criminalmente por danos e/ou prejuízos decorrentes de ação, omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, que seus diretores, prepostos ou profissionais não vinculados a seu quadro, porém por ela indicados, nessa qualidade, causarem ao paciente, bens públicos, móveis e imóveis, objetos do serviço contratado.
- 4.2.21. A **CONTRATADA** se compromete em manter atualizadas anualmente as fichas de profissionais no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde) do Sistema Único de Saúde - SUS e outros documentos que se fizerem necessários.
- 4.2.22. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços.
- 4.2.23. A **CONTRATADA** deverá manter o **CONTRATANTE** atualizado quanto as alterações em seu Contrato Social, entregando obrigatoriamente uma cópia do documento comprobatório pertinente.
- 4.2.24. A **CONTRATADA** é vedada, sem prévia e expressa autorização por escrito do Contratante, prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos serviços prestados, objeto do Contrato ou divulgá-los através da imprensa escrita ou falada ou por qualquer outro meio de comunicação. Se for o caso, no ato da autorização da divulgação ou reprodução desse material, o Contratante estabelecerá a sua forma ou conteúdo.
- 4.2.25. Responsabilizar-se pela idoneidade dos serviços prestados, assim como pelo exato cumprimento da legislação aplicável, seja ela federal, estadual ou municipal, aqui incluídas todas as resoluções, recomendações e demais determinações emanadas de órgão legalmente investido de funções fiscalizadoras das atividades objeto deste instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. A **CONTRATANTE** se compromete a seguir todas as exigências estabelecidas nas “Especificações do Serviço”, constante no item 3 deste instrumento, que forem de sua competência.
- 5.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa **CONTRATADA**.
- 5.3. A **CONTRATANTE** fornecerá o local e as instalações para o desenvolvimento dos serviços contratados.
- 5.4. Responsabilizar-se pela manutenção predial, conservação e limpeza das instalações da **CONTRATANTE** onde os serviços serão executados.
- 5.5. Efetuar os pagamentos referentes ao objeto contratual desde que cumprido os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS VALORES

- 5.1. O valor mensal estimado para o exercício contratual é de R\$ ().
- 5.2. O valor total estimado para o exercício contratual será de R\$ ().

7. CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado no dia 20 do mês subsequente aos serviços prestados, caso essa data seja em finais de semana ou feriados, o pagamento ocorrerá no próximo dia útil vigente.
- 7.2. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao gestor do contrato, até o dia 3 do mês subsequente à prestação dos serviços, a nota fiscal com a descrição dos serviços realizados no mês anterior, bem como o relatório detalhado dos atendimentos realizados, juntamente com os indicadores pactuados previamente, com a devida análise crítica de cada um deles. O gestor do contrato, após avaliação dos aspectos técnicos quantitativos e qualitativos do serviço, validará a nota e os relatórios, encaminhando os documentos ao setor financeiro para pagamento.
- 7.3. Nos pagamentos será retido na fonte o valor correspondente aos tributos, nos termos da legislação específica e demais tributos que recaiam sobre o valor faturado.
- 7.4. Não ocorrerão pagamentos antecipados pela prestação de serviços.

7.5. O pagamento será efetuado mediante a apresentação mensal pela **CONTRATADA** dos seguintes documentos que serão arquivados pela **CONTRATANTE**:

- G)** Nota Fiscal constando a discriminação detalhada do serviço prestado;
- H)** CND - Federal: (Certidão conjunta fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN/RFB nº 734/07 e do Decreto nº 6.106/2007);
- I)** Prova de regularidade perante o FGTS. Quando isento, deverá o Prestador apresentar justificativa e comprovante;
- J)** Cópia de guia de recolhimentos do INSS, acompanhada da folha resumo da GEFIP correspondente. Quando isento, o prestador deverá apresentar justificativa e comprovante, nos termos da instrução normativa RFB N 971/2009.
- K)** Relação nominal atualizada de todos os profissionais que trabalham na empresa, prestando serviços diretamente nas dependências do Contratante, se cabível.
- L)** Demonstrativos dos pagamentos realizados a todos os empregados (salário, vale transporte e benefícios), acompanhado do respectivo recibo firmado pelo empregado.

8. CLAUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES PARA O USO DO REFEITÓRIO

8.1. A **CONTRATANTE** permitirá à **CONTRATADA** a utilização do refeitório localizado em suas instalações para alimentação dos funcionários vinculados aos seus prestadores de serviço, desde que o valor integral correspondente às refeições consumidas seja devidamente descontado da respectiva fatura ao final de cada período.

8.1.1. Para tanto, a **CONTRATADA** se responsabiliza por encaminhar relação nominal dos profissionais que utilizarão o serviço à Coordenação da Unidade de Nutrição da **CONTRATANTE** e mantê-la sempre atualizada.

8.2. O valor correspondente às refeições poderá ser reajustado sempre que necessário, após notificação a Contratada.

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Após o término da vigência deste contrato, caso seja de interesse das partes pela renovação contratual, poderá ser definido no momento da assinatura do respectivo Termo Aditivo o percentual de reajuste ou dedução da Prestação de Serviço, objeto do Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

10.2. Caso o presente contrato versar sobre a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, pode, no entanto, ter a duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o Contratante, limitada a 60 (sessenta) meses, ou até 72 (setenta e dois) meses, em casos excepcionais, devidamente justificados, nos termos do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da FUABC e Mantidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O presente contrato poderá ser alterado por meio de assinatura de termo aditivo, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- 11.1.1. Quando houver modificação do projeto das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.
- 11.1.2. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto.
- 11.1.3. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.
- 11.1.4. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes.
- 11.1.5. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior e caso fortuito.

11.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

12. CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução parcial/não conformidades do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantido o direito à defesa prévia, aplicar à Contratada, as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa equivalente até 10% sobre o valor mensal estimado no contrato.

12.2. As não conformidades constatadas e registradas pela **CONTRATANTE**, após concessão do direito de defesa prévia à **CONTRATADA**, serão penalizadas com multa de **2%** do valor total do contrato no respectivo mês.

12.3. A reincidência de qualquer não conformidade no mesmo mês de prestação do serviço, além dos descontos correspondentes, acarretará multa de **5%** do valor total do contrato no respectivo mês.

12.4. Se a **CONTRATADA** tiver um somatório maior que 5 (cinco) não conformidades em um mês, devidamente registradas, após concessão do direito de defesa prévia, será penalizada com multa de **10%** do valor total do contrato no respectivo mês ou rescisão contratual, dependendo do caso.

12.5. A **CONTRATADA** será multada se não cumprir o **3.2.1**, referente ao quantitativo mínimo de profissionais médicos. O valor da multa será descontado no pagamento da nota do referido mês e será composta da seguinte forma:

- 12.5.1. Na ausência do profissional médico será aplicado multa de **2%** ao dia, sobre o valor total mensal da nota de serviço prestado no respectivo mês.
- 12.5.2. Da quarta ausência em diante, será aplicado uma multa adicional de **5%** sobre o valor total mensal da nota de serviço prestados no respectivo mês.
- 12.5.3. Do abandono do posto de trabalho será aplicado multa de **5%** ao dia sobre o valor total mensal da nota de serviço prestados no respectivo mês. Se comprovada causa justa, a **CONTRATADA** deverá realizar o desligamento imediato do profissional médico.

- 12.6. O não envio pela **CONTRATADA** do relatório mensal, conforme item 7.2 desse instrumento
- 12.7., juntamente com a nota fiscal, acarretará em multa de **2%** do valor total do contrato no respectivo mês.
- 12.8. Se a **CONTRATADA** tiver um somatório maior que 5 (cinco) ocorrências em um mês, devidamente registradas e comunicadas pela **CONTRATANTE**, se referindo ao não cumprimento 4.1 – Das Obrigações Técnicas Específicas e demais, a **CONTRATADA** será multada no valor de **5%** sobre o valor total mensal da nota de serviços prestados do respectivo mês.
- 12.9. Pela inexecução total do objeto do presente Contrato, a **CONTRATADA**, além de ensejar causa à rescisão imediata do instrumento, pagará multa no valor de **100%** (cem por cento) do valor mensal estimado no contrato
- 12.10. Qualquer não conformidade constatada, após concessão do direito de defesa prévia à **CONTRATADA**, além das penalidades previstas nos itens anteriores, a depender da gravidade dos fatos, poderá acarretar rescisão contratual imediata, bem como a indenização de eventuais prejuízos e danos causados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** ou a terceiros.
- 12.11. A **CONTRATANTE**, a após analisar a gravidade dos fatos, poderá substituir as penalidades descritas nos itens anteriores por “Advertência Escrita”.
- 12.12. A imposição das penalidades aqui previstas, dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerando sua avaliação na situação e circunstância objetiva em que ele ocorreu, e dela será notificada a **CONTRATADA**.
- 12.13. As sanções previstas nas alíneas **a** e **b** do item 12.1, poderão ser aplicadas concomitantemente.
- 12.14. Da aplicação das penalidades a **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias para interpor recurso, dirigido à Diretoria Geral.
- 12.15. O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à Contratada e; o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do serviço referente ao objeto contratual, garantindo-lhe pleno direito de defesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

- 13.1. Haverá rescisão imediata do presente instrumento contratual nos casos de:
- 13.1.1. Interrupção total na execução dos serviços, por um período superior a 5 (cinco) dias, excetuadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.
 - 13.1.2. Extinção, declaração de insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial e falência da Contratada.
 - 13.1.3. Cessão, subcontratação ou transferência, total ou parcial dos direitos e deveres relativos ao contrato, sem a prévia e expressa autorização, por escrito, do Contratante.
 - 13.1.4. Realizar qualquer cobrança ao paciente ou seu representante, ou ainda utilizar paciente em experimentações.
 - 13.1.5. Penalização por prática de fato considerado grave, nos termos do item 10.7 deste instrumento.
- 13.2. O Contratante tem a prerrogativa de rescindir unilateralmente o presente contrato, desde que comunique a Contratada, por escrito, sua intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nos casos de:
- 13.2.1. Conveniência para o Contratante.
 - 13.2.2. Inadimplemento de qualquer cláusula ou condição do contrato.
 - 13.2.3. Interrupção parcial na execução dos serviços, por um período superior a 5 (cinco) dias, excetuadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.
 - 13.2.4. Negligência na organização administrativa e/ou execução dos serviços.
- 13.3. Dar-se-á automaticamente a rescisão dos contratos decorrentes de obrigações contraídas por meio de Convênios Administrativos ou Contratos de Gestão, no caso de rescisão das respectivas avenças administrativas.
- 13.4. A Contratada, caso desejar rescindir o contrato, deverá comunicar sua intenção, por escrito ao Contratante, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sob pena de ser obrigada ao pagamento da multa contratual estabelecida no **item 12.1, letra b.**

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. O Contratante poderá fiscalizar a execução da prestação de serviço através de preposto devidamente qualificado para tal fim.
- 14.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias deste contrato não poderão ser alteradas sem prévia concordância da **CONTRATADA**.
- 14.3. A **CONTRATADA** tem ciência, e se compromete em respeitar e seguir o código de Conduta Ética da Fundação ABC e mantidas, cuja versão na íntegra está disponível no endereço www.fuabc.org.br/codigodecondutaetica.
- 14.4. A **CONTRATADA** declara e se compromete a cumprir com os termos da LGPD e demais regulamentações aplicáveis relacionadas à privacidade e à proteção de dados pessoais. Em caso de quaisquer dúvidas ou deveres relacionados ao tratamento de dados dos Titulares de Dados, ou ainda, caso o Fornecedor entenda que não é capaz de atender ao previsto na LGPD, ele deverá entrar em contato direto com o Encarregado de Dados da Instituição por meio do endereço de e-mail canal.denuncia@hospitalmariocovas.org.br
- 14.5. Quaisquer tributos ou encargos legais que vierem a ser criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão em negociação para possível revisão do preço do presente Contrato, proporcionalmente, para maior ou menor, conforme o caso.
- 14.6. A execução contratual será acompanhada diretamente pelo Gestor Médico designado pela Diretoria do **CONTRATANTE**.

15. CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

- 15.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Santo André, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a discussão de quaisquer questões oriundas da presente Contratação.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produzam um só fim de direito.

Santo André, de de 2022.



CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ RG nº _____

Nome: _____ RG nº _____